



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 3 / 00	
D.O.U. 9 / 3 / 00	Seção IEP. 7
ATO: PM 269	3/3/00
D.O.U. 9 / 3 / 00	Seção IEP. 4

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Instituto Radial de Ensino e Pesquisa/Faculdade Radial São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23033.024337/97-08		
PARECER Nº: CES 157/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 15/02/2000

I – RELATÓRIO

O Instituto Radial de Ensino e Pesquisa submete à apreciação do MEC pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado.

Após análise técnica da SESu/MEC e tomadas as devidas providências, a proposta foi encaminhada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que destacou o seu mérito acadêmico e manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo.

Em dezembro de 1999, a Instituição foi visitada pela Comissão Verificadora designada pela SESu/MEC mediante a Portaria 2.278/99, que atribuiu o conceito global "B" às condições iniciais existentes para a oferta do curso pretendido. A Comissão destacou a alta qualificação da coordenadora do curso e a disposição da Instituição em firmar convênios na área jurídica, propiciando assim serviços à comunidade com a participação de alunos e professores.

A Comissão manifesta-se, portanto, favorável à autorização para funcionamento do curso pleiteado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado anual.

II - VOTO DA RELATORA

A Relatora acolhe as manifestações favoráveis das diferentes instâncias que analisaram o processo, recomendando a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Radial São Paulo, mantida pelo Instituto Radial de Ensino e Pesquisa, com sede em São Paulo, Capital, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, sendo 2 (duas) no turno diurno e 2 (duas) no turno noturno, com regime seriado anual.

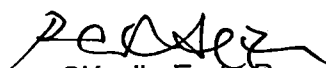
Recomenda, outrossim, a Relatora que a Instituição observe o disposto nas Portarias 971/97 e 2.297/99, incluindo no Catálogo e no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso.

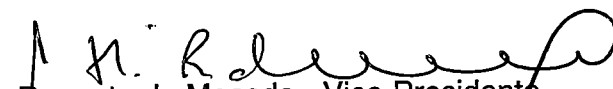
Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2000.

Conselheira Silke Weber - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
C.D.
G.C.

OK

Silke
157/00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 090 /2000

Processo n.º : 23033.024337/97-08 .
Interessado(a) : INSTITUTO RADIAL DE ENSINO E PESQUISA
CGC n.º : 54.459.672/0001-99
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Radial São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Radial de Ensino e Pesquisa solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Radial São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com duzentas vagas totais anuais, sendo oitenta para o turno diurno e cento e vinte para o turno noturno.

Em atenção à legislação vigente, o pedido foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer datado de 07 de dezembro de 1998, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavorável à autorização do curso proposto, tendo em vista a necessidade de reformulação do projeto apresentado. Em 16 de dezembro de 1998, o Parecer da CEJ foi homologado pelo Presidente Nacional da OAB.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, Informação COSUP/SESu nº 388/99, pois a Mantenedora deixou de cumprir parte das exigências contidas na alínea "h" do item I do Art. 2º da Port. MEC nº 641/97 (cópia da certidão negativa de débitos/MPAS com a data de validade ilegível e a Certidão de Quitação de Tributos junto à Receita Federal com a data de validade vencida). Os documentos foram, posteriormente, encaminhados pela IES, em atendimento às ressalvas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e pelo Parecer COESP/DEPES/SESu/MEC nº 694/99, manifestou-se favorável a sua aprovação.

Em 20 de maio de 1999, o Presidente do Instituto Radial de Ensino e Pesquisa, assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 641/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 2.278, de 05 de novembro de 1999, constituída pelos professores Francisco dos Santos Amaral Neto, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Arlindo Bernart, da Universidade Regional de Blumenau e a Técnica em Assuntos Educacionais Rosa Louro Ferreira Silva, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Em relatório datado de 03 de dezembro de 1999, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas em quatro turmas de cinquenta alunos, sendo duas no turno diurno e duas no turno noturno, com regime seriado anual. Atribuiu o conceito global B às condições iniciais de sua oferta

II – MÉRITO

O projeto foi analisado pela CEE de Direito, que se manifestou favorável à autorização do curso, remetendo à Comissão de Avaliação a responsabilidade de verificar *in loco* a autenticidade das informações prestadas e o resultado final das providências tendentes a eliminar as deficiências detectadas. Os avaliadores realizaram o trabalho de verificação e relataram que as recomendações da Comissão de Especialistas foram devidamente atendidas, manifestando-se, favorável à aprovação do curso de Direito solicitado.

Os Especialistas destacaram que a coordenadora do curso possui excelente qualificação e é uma profissional de renomado conceito. Ressaltaram que com relação às atividades de extensão, a IES já tem firmado grande número de convênios voltados também para a área jurídica que deverão ser implementados com uma política de desenvolvimento sistemático, estendendo seus serviços à comunidade, bem como para propiciar a participação de alunos e professores do curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

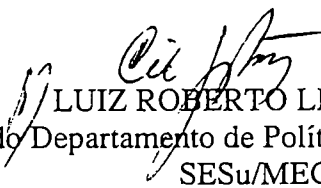
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global B atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Radial São Paulo, mantida pelo Instituto Radial de Ensino e Pesquisa, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, sendo duas no turno diurno e duas no turno noturno, com regime seriado anual. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23033.024337/97-08
Instituição: Faculdade Radial São Paulo

Curso	Mantenedora	Total Vagas/ Anuais	Turno Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Instituto Radial de Ensino e Pesquisa	200	Diurno e Noturno	Seriado Anual	3.660 h/a	05 anos	08 anos

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Pós-Doutores	Filosofia Geral e Jurídica	01
Doutores	Direito do Estado, Redações Jurídicas, Direito Administrativo	03
Mestres	Direito Processual Civil, Direito da Relações Sociais, Introdução ao Direito, Teoria Geral do Direito	04
Especialistas	Direito Econômico, Direito Internacional Privado	02
Graduados	Direito (mestranda)	01
Total		11
Há compatibilidade entre a formação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar		



A.3 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão de Avaliação considerou que as instalações apresentadas pela Instituição atendem plenamente às necessidades do curso e relatou o fato de as salas especiais do Tribunal do Júri, de Audiências, dos Cartórios e de Assistência Jurídica estarem prontas e com recursos necessários ao seu uso. Cabe ressaltar que a IES encontra-se instalada em prédio alugado pelo prazo de quatro anos, prorrogável por igual período, e com permanência garantida pela legislação especial da locação que protege os estabelecimentos de ensino, salvo infração contratual.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os avaliadores relataram que a IES dispõe de 03 laboratórios de computação devidamente instalados, sendo um com capacidade para 80 alunos e outro com capacidade para 50 alunos, os quais podem ser usados pelos professores nas suas aulas teóricas ou práticas, com apoio de um monitor, e poderão ser utilizados pelo aluno do Núcleo de Estudos de Semiótica e Redação Jurídica, dentro ou fora de seus horários normais de aula. A Comissão ressaltou a existência de uma sala de monitoria, na qual estão instalados o servidor e os demais equipamentos de apoio, onde os alunos têm, inclusive, a possibilidade de imprimir seus trabalhos.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca disponibilizada ao curso atende, segundo a Comissão de Avaliação, aos Padrões de Qualidade estabelecidos para a área, o que permitirá, então, um bom suporte no desenvolvimento das disciplinas propostas. Os avaliadores ressaltaram que a IES está associada ao programa Comut, mantido pela Capes, SESu, Finep, IBICT.



INSTITUTO RADIAL DE ENSINO E PESQUISA - IREP

NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	DOCUMENTAÇÃO	ENDEREÇO
Luiz Antonio Nunes	Mestre na área do Direito Processual Civil – Especialização em Prática Jurídica, Direito Penal e Direito Processual Civil	Fundamentos de Direito Penal	R.G. 3.804.705 CIC. 300.225.098-87	Av. Raquel de Queiroz, 963 Tel. 7824-1054
Marcelo Pereira	Doutor em Direito do Estado – Especialização em Direito Administrativo, Ciência Política, Direito Financeiro e Tributário	Ciência Política e Teoria do Estado	R.G. 7.150.116 CIC. 013.085.458-19	Av. Rangel Pestana, 315 – Centro Cep. 01017-906 Tel. 607-8743
Maria Helena Diniz	Pós – Doutora – Especialização em Filosofia Geral e Jurídica, Direito Civil I a V, Direito Comercial III	Filosofia Geral e Jurídica	R.G. 3.790.391 CIC. 757.949.938-04	Rua São Matheus, 532 Granja Julieta – SP Cep. 04721-020 Tel. 247-7318
Maria Helena Marques Braceiro Daneluzzi	Mestre em Direito das Relações Sociais – Especialização em Direito Civil II e V, Responsabilidade Civil e Direito das Comunicações	Direito das Comunicações	R.G. 9.186.913 CIC. 118.678.838	Av. Divino Salvador, 841 – Ap. 132 Moema – SP Cep. 04078-013 Tel. 533.6473
Naila Cristina Ferreira Nucci	Mestranda na área de Direito Processual Penal	Sociologia Geral e Jurídica	R.G. 12.802.846 CIC. 043.447.228-09	Rua Quintino Bocaiuva, 71 – Centro Cep. 01004-010 Tel. 887-4313
Sidnei Turczyn	Bacharel em Direito – Especialização em Direito Econômico e Direito Comercial I e II	Noções de Economia Clássica e Contemporânea	R.G. 4.673.285 CIC. 865.224.918-04	Rua Oliveira Dias, 21 São Paulo – SP Cep. 01433-030 Tel. 887-9244

INSTITUTO RADIAL DE ENSINO E PESQUISA - IREP

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES - 1º ANO - CURSO DE DIREITO

NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	DOCUMENTAÇÃO	ENDEREÇO
Ane Shyrlei Araújo	Doutora em Semiótica e Redação Jurídicas	Redação e Linguagem Jurídica	R.G. 6.094.800 CIC. 082.357.168-87	Av. Pe. Pereira de Andrade, 545 – Ap.122 Alto de Pinheiros Cep. 05469-000 Tel. 62.9598 r 290
Carlos Ari Sundfeld	Doutor em Direito Administrativo – Especialização em Fundamentos de Direito Público e Direito Administrativo	Fundamentos do Direito Público	R.G. 6.700.311 CIC. 003.984.568-01	Av. Nove de Julho, 5109 – 3º andar – Bela Vista – SP Cep. 01407-200 Tel. 883-4244
Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida	Mestre em Direito Ambiental, Introdução a Direito, Prática Jurídica e Direito Processual Civil	Introdução ao Direito	R.G. 5.848.281 – SP CIC. 012.601.248/27	Av. Morumbi, 1660 – Jardim Guedala – SP Cep. 05606-100 Tel. 211-7828
Hamilton Elliot Akel	Mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito – Especialização em Direito Processual Penal I e II e Direito Penal V	Direito Comercial I	R.G. 3.367.545 CIC. 263.540.718-53	Rua Bartolomeu de Gusmão, 452 – Vl. Mariana Cep. 04111-021 Tel. 530-3294
Luis Cezar Ramos Pereira	Especialista em Direito Internacional Privado, Direito Internacional Público e Contratos Internacionais	Teoria Geral do Direito Privado	R.G. 5.270.677 CIC. 037.384.248-14	Rua da Mata, 183 Ap. 112 – Itaim Bibi Cep. 04531-020 Tel. 852-2831

INSTITUTO RADIAL DE ENSINO E PESQUISA - IREP

6

Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Internacional).

Como interface, disciplinas oferecidas nas mais modernas e tradicionais Faculdades de Direito da Europa e dos EUA na atualidade, tais como: Direito das Comunicações, Direito das Relações de Consumo, Direito Ambiental, Direito Econômico, Direito Educacional, Direito Agrário, Direito Autoral e de Propriedade Industrial, Direito Registrário, Direito Urbanístico, Contratos internacionais, Responsabilidade Civil, Direito do Comércio Internacional, Medicina Legal e do Trabalho, Direito da Personalidade e Biodireito, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Previdenciário e Securitário e Teoria Geral dos Direitos Humanos serão oferecidas como disciplinas optativas, permitindo ao estudante uma adesão seletiva aos variados campos de abordagem jurídica contemporânea.

As disciplinas optativas se destinam a possibilitar ou reforçar uma identidade vocacional própria pretendida pelo aluno, ou seja, apresentar um currículo flexível nos moldes das modernas tendências da educação superior que reforça as possibilidades de uma formação diferenciada a partir de um mesma estrutura pedagógica básica.

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO
CARGA HORÁRIA TOTAL: 3.660

PERÍODO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR: 05 ANOS

PERÍODO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR: 08 ANOS

SUMÁRIO DO CURSO		HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA E M DISCIPLINAS OBRIGATORIAS		288
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA		06
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM PRÁTICA JURIDICA		30
TOTAL MÍNIMO DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS OPTATIVAS		24
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES (5%)		18

PRIMEIRO ANO		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CO - REQUISITO	CARGA HORÁRIA
INTRODUÇÃO AO DIREITO	X.X.X.X.X.X.X	090
SOCIOLOGIA GERAL E JURIDICA	X.X.X.X.X.X.X	060
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIAS DO ESTADO	X.X.X.X.X.X.X	060
TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	X.X.X.X.X.X.X	090
FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO	X.X.X.X.X.X.X	060
REDAÇÃO E LINGUAGEM JURIDICA	X.X.X.X.X.X.X	060
FUNDAMENTOS DO DIREITO PENAL	X.X.X.X.X.X.X	060
NOÇÕES DE ECONOMIA CLÁSSICA E CONTEMPORÂNEA	X.X.X.X.X.X.X	060
FILOSOFIA GERAL E JURIDICA	X.X.X.X.X.X.X	090
DIREITO COMERCIAL I	X.X.X.X.X.X.X	060
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIA		690

INSTITUTO RADIAL DE ENSINO E PESQUISA - IREP

7

SEGUNDO ANO		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CO - REQUISITO	CARGA HORÁRIA
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	120
DIREITO CIVIL I	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	090
DIREITO COMERCIAL II	DIREITO COMERCIAL I	090
DIREITO PENAL I	FUNDAMENTOS DO DIREITO PENAL	060
DIREITO CONSTITUCIONAL I	CIÊNCIA POL. E TEORIAS DO ESTADO	090
DIREITO DO TRABALHO	FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO	060
DIREITO ECONÔMICO	CIÊNCIA POL. E TEORIAS DO ESTADO	060
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIA		570

TERCEIRO ANO		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CO - REQUISITO	CARGA HORÁRIA
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	DIREITO PENAL I	060
DIREITO ADMINISTRATIVO I	DIREITO CONSTITUCIONAL I	090
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	DIREITO DO TRABALHO	030
DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO I	DIREITO CONSTITUCIONAL I	090
DIREITO CIVIL II	DIREITO CIVIL I	090
DIREITO COMERCIAL III	DIREITO COMERCIAL II	090
DIREITO PENAL II	DIREITO PENAL I	060
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	090
DIREITO CONSTITUCIONAL II	DIREITO CONSTITUCIONAL I	060
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	DIREITO CONSTITUCIONAL I	060
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIA		720

QUARTO ANO		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CO - REQUISITO	CARGA HORÁRIA
DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO II	DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO I	060
DIREITO ADMINISTRATIVO II	DIREITO ADMINISTRATIVO I	060
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	090
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	090
DIREITO CIVIL III	DIREITO CIVIL II	090
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA	060
DIREITO PENAL III	DIREITO PENAL II	060
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIA		510

INSTITUTO RADIAL DE ENSINO E PESQUISA - IREP

8

QUINTO ANO		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CO - REQUISITO	CARGA HORÁRIA
DIREITO CIVIL IV	DIREITO CIVIL III	090
DIREITO PROCESSUAL PENAL III	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	060
DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	060
DIREITO PENAL IV	DIREITO PENAL III	060
TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS	FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA	030
DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SECURITÁRIO	DIREITO DO TRABALHO	090
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIA		390

DISCIPLINAS OPTATIVAS DISPONÍVEIS	CO - REQUISITO	CARGA HORÁRIA
DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	060
DIREITO AMBIENTAL	FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO	060
DIREITO AGRÁRIO	FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO	060
DIREITO EDUCACIONAL	INTRODUÇÃO AO DIREITO	030
DIREITO DAS COMUNICAÇÕES	INTRODUÇÃO AO DIREITO	030
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	x.x.x.x.x.x.x	030
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	060
DIREITO REGISTRÁRIO	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	060
DIREITO URBANÍSTICO	DIREITO CONSTITUCIONAL I	060
CONTRATOS INTERNACIONAIS	INTRODUÇÃO AO DIREITO	060
MEDICINA LEGAL E DO TRABALHO	FUNDAMENTOS DO DIREITO PENAL	060
RESPONSABILIDADE CIVIL	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	060
DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO	030
DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	DIREITO COMERCIAL I	060
DIREITO DA PERSONALIDADE E BIODIREITO	x.x.x.x.x.x.x	060

C- Demais atividades integrantes do currículo pleno.

1- Atividades de formação complementar

A formação complementar visa a possibilitar ao estudante uma flexibilização curricular não sujeita à participação em disciplinas ou atividades rotineiras em seu curso.

Esta flexibilização se constitui como possibilidade e desafio, para os corpos docente e discente, de gerar atividades contínuas, como Seminários multidisciplinares, eventos acadêmicos extra-classe, ou atentar para sua ocorrência em instituições e organizações públicas e privadas quando pertinentes ao interesse acadêmico. A capital do estado de